



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 999/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a doar, equipamentos, sem ônus, para a AASI Associação de Avicultores de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **MAURO CÉSAR CENCI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar na forma de Concessão de uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, à AASI Associação de Avicultores de Saudade do Iguaçu, os seguintes bens:

- I - 01 (uma) mini – carregadeira;
- II - 20 (vinte) carrinhos espalhadores de cal;
- III – 01 (um) um caminhão com espalhador de adubo orgânico.

Parágrafo único. Os referidos bens retornarão ao patrimônio do Município ao final da vigência do prazo acima descrito ou se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- I - se houver desvio de finalidade;
- III - se a instituição beneficiária for extinta.

**Art. 2º** - Os equipamentos serão cedidos mediante termo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 16 de dezembro de 2015.

  
**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDESTE"  
Nº. 6534 DE 17/12/2015, PÁG Nº. B11